



**PORTARIA E/SUBG/CRH Nº 01**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2010.**

**Estabelece os procedimentos a serem observados na inscrição e seleção de professores interessados na contratação por tempo determinado para regência de turma de Ensino Fundamental em 2010 e dá outras providências.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Resolução SME nº 1093 de 23 de agosto de 2010 e o que consta do processo 07/003.472/2010

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir os procedimentos a serem observados na seleção de Professores I da Secretaria Municipal de Educação e Docentes I da Secretaria de Estado de Educação, incluindo-se os aposentados no período de 2001 a 2010, a serem contratados por tempo determinado, para o emprego de Professor I de Matemática, nos termos da Lei nº 1978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993 e Lei nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 13857, de 25 de abril de 1995.

Parágrafo único O cadastramento tem a finalidade de iniciar o processo de contratação por prazo determinado, por três meses, para regência de turma nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

**DO CADASTRAMENTO**

Art. 2º As inscrições para seleção e contratação de professores mencionados no “caput” do art.1º, de acordo com a classificação obtida, no âmbito de cada

Coordenadoria Regional de Educação, para atuar em regência de turma no ano 2010, serão realizadas nos endereços indicados no Anexo I da presente Portaria.

§ 1º As inscrições serão recebidas de 24/08, 25/08 e 26/08/ 2010, no horário de 9h às 17h, mediante preenchimento de requerimento específico (Anexo II), para atuar na Coordenadoria Regional de Educação de interesse do candidato, cujos bairros de abrangência estão definidos no quadro a seguir:

<b>CRE</b>	<b>BAIRROS DE ABRANGÊNCIA</b>
1ª	Praça Mauá, Gamboa, Santo Cristo, Caju, Centro, Cidade Nova, Bairro de Fátima, Estácio, Santa Teresa, Rio Comprido, São Cristóvão, Catumbi, Mangueira, Benfica e Paquetá.
2ª	Glória, Flamengo, Laranjeiras, Catete, Urca, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Praia Vermelha, Leme, Copacabana, Ipanema, São Conrado, Rocinha, Vidigal, Gávea, Leblon, Jardim Botânico, Horto, Alto da Boa Vista, Tijuca, Praça da Bandeira, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú.
3ª	Higienópolis, Engenho Novo, Rocha, Riachuelo, Del Castilho, Méier, Maria da Graça, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Bonsucesso, Piedade, Sampaio, Jacaré, Cachambi, Todos os Santos, Pilares, Lins, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Abolição, Jacarezinho e Alemão.
4ª	Ilha do Governador, Manguinhos, Bonsucesso, Maré, Ramos, Olaria, Penha, Brás de Pina, Vila da Penha, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América.
5ª	Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha, Irajá, Vista Alegre, Vaz Lobo, Colégio, Marechal Hermes, Rocha Miranda, Turiaçu, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Guadalupe, Madureira, Honório Gurgel, Campinho, Quintino, Cavalcante e Cascadura.
6ª	Parque Anchieta, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Guadalupe, Acari, Coelho Neto, Irajá, Honório Gurgel, Costa Barros, Pavuna e Barros Filho.
7ª	Barra da Tijuca, Itanhangá, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Jacarepaguá, Taquara, Cidade de Deus, Freguesia, Rio das Pedras, Tanque, Curicica, Pechincha, Praça Seca e Vila Valqueire.
8ª	Guadalupe, Deodoro, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará, Jabour, Santíssimo, Guilherme da Silveira, Vila Kennedy, Vila Militar, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos e Realengo.
9ª	Inhoaíba, Campo Grande, Cosmos, Santíssimo, Augusto Vasconcelos e Benjamin Dumont.
10ª	Santa Cruz, Paciência, Cosmos, São Fernando, Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Jardim Maravilha.

§2º Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no presente regulamento.

Art.3º No ato da inscrição, os interessados já deverão ter tomado conhecimento da Resolução SME nº 1093 de 23 de agosto de 2010 e das disposições constantes da presente Portaria.

§1º A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação por parte do candidato das normas, condições e exigências constantes no caput, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º Não serão aceitas inscrições por fax, condicionais ou extemporâneas.

§ 3º São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da inscrição.

## **DOS DOCUMENTOS**

Art. 4º O candidato apresentará no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – original (is) e xerocópia(s) legível (is) do último contracheque;

II - documento de identidade;

III - carteira de trabalho;

IV- xerox do ato de aposentadoria ou da publicação em Diário Oficial do Município ou do Estado do Rio de Janeiro;

V - comprovante de domicílio (original e cópia);

VI - xerox do documento comprobatório da habilitação exigida (diploma e/ou registro de professor);

VII - xerox e original do documento comprobatório de conclusão dos cursos apresentados como títulos

§1º As xerocópias serão anexadas à ficha de inscrição, na presença do professor.

§2º Os documentos apresentados como títulos deverão ser relacionados na forma do ANEXO II (item 13).

§3º Como documentação comprobatória dos títulos de regência de turma e tempo no magistério público serão apresentadas:

I – original(is) e xerocópia(s) legível(is) da(s) declaração(ões) preenchida(s) pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) na(s) qual(is) tenha tido exercício desde o seu ingresso (ANEXO III);

II - xerox e original do ato de provimento – Decreto ou Portaria - no cargo correspondente ao emprego a que concorre.

§4º Caberá à Coordenadoria Regional de Educação autenticar as declarações xerocopiadas e devolver os originais ao professor.

§5º A inobservância, por parte do candidato, do disposto no caput deste artigo e seus incisos implicará no cancelamento da inscrição.

Art. 5º A declaração de efetivo exercício cujo modelo constitui o ANEXO IV, emitida pela Direção da(s) Unidade(s) Administrativa(s), deverá ser preenchida sem rasura ou emenda, assumindo o dirigente do órgão inteira responsabilidade pela veracidade das informações.

Art.6º Caberá à direção das Unidades Administrativas, onde o professor efetivamente teve exercício, a emissão de documentos comprobatórios, em atendimento ao disposto no art. 5º desta Portaria.

Art. 7º O professor deverá preencher o formulário de inscrição na Coordenadoria Regional de Educação onde deseja atuar.

Parágrafo único. É vedada a inscrição em mais de uma Coordenadoria Regional de Educação.

Art 8º Poderão candidatar-se, de acordo com as necessidades e habilitação específica:

I - Professores I do Município do Rio de Janeiro, aposentados no período de 2001 a 2010;

II - Professores I do Município do Rio de Janeiro, em exercício;

III- Professores Docentes I do Estado do Rio de Janeiro, aposentados no período de 2001 a 2010;

IV – Professores Docentes I do Estado do Rio de Janeiro, em exercício.

§1º Para contratação, objeto da presente seleção, são considerados habilitados: os licenciados plenos em Matemática, com habilitação apostilada no diploma.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

Art. 9º Caberá ao professor contratado sob as regras do presente regulamento:

- . responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade;
- . participar do planejamento curricular da Escola;
- . planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- . acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- . manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- . utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente;
- . atender às determinações da Escola, quanto à observância de horário e convocações;
- . manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- . executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional.

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20/12/96, são ainda atribuições do professor contratado:

- . ministrar os dias letivos e nas horas-aula estabelecidas;
- . participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- . colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Art. 10. Não poderão inscrever-se os professores que se encontram nas seguintes situações:

- I – professores que tenham celebrado contrato por prazo determinado com a Administração Municipal, nos últimos dois anos (ANEXO VI);
- II – readaptados;
- III – com redução de carga horária

IV – detentores de duas matrículas;

V – detentores de cargo com jornada de quarenta horas;

VI – aposentados com laudo médico, com fundamento na legislação municipal:

a) inciso I do §1º do art. 40 da CF, combinado com o § único do art. 72 da Lei nº 94/79;

b) inciso I do §1º do art. 40 da CF, combinado com os arts. 72 e 92 da Lei nº 94/79;

c) inciso I do §1º do art. 40 da CF, combinado com o art. 72, “caput”, da Lei nº 94/79;

d) aposentados nos termos do Decreto nº 2470/79, inciso III do art.214;

e) aposentados por laudo médico com outros fundamentos na legislação estadual.

## DAS VAGAS

Art.11. As vagas, objeto desta seleção, estão distribuídas por Coordenadorias Regionais de Educação - E/SUBE/CRE, conforme quadro seguinte:

	1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		7ª		8ª		9ª		10ª		Total	
	R	PD	R	PD	R	PD	R	PD	R	PD	R	PD	R	PD	R	PD	R	PD	R	PD	R	PD
Vagas	04	01	04	01	04	01	09	01	09	01	04	01	14	01	15	01	05	01	04	01	72	10
R= vagas Regulares; PD = Vagas para Portadores de Deficiência																						

Parágrafo único. As vagas reservadas para portadores de deficiência, se não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

Art. 12. Em conformidade com o disposto na Lei nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, reservaram-se 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção, para pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades do emprego a que se candidatam.

§1º A compatibilidade da deficiência com as atividades do emprego será comprovada por laudo médico fundamentado no ato da apresentação de documentos para inscrição.

§ 2º O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência de que é portador.

§3º O candidato que não declarar no requerimento de inscrição sua condição de portador de necessidades especiais concorrerá somente às vagas regulares.

§4º O candidato de que trata o “caput” deste artigo participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se relaciona à aferição de pontos dos títulos apresentados.

### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 13. Esgotado o prazo final fixado na presente Portaria para as inscrições, será publicada no Diário Oficial a composição do Banco de selecionados, observada a ordem decrescente de pontuação obtida conforme títulos informados no ato da inscrição.

Art. 14. O resultado da contagem de pontos obtidos pelos candidatos será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia 30/08/2010 e divulgado, na mesma data, nas Coordenadorias Regionais de Educação. (ANEXO VI).

### **DA CONTESTAÇÃO E DO RECURSO**

Art.15. No caso de discordância da pontuação publicada no Diário Oficial, o interessado deverá comparecer nos dias 30/08 de 11 às 18 horas e 31/08, de 9 às 12 horas, na Sede da Coordenadoria em que se inscreveu, munido dos originais de todos os documentos apresentados, para preenchimento de requerimento de revisão de pontos (ANEXO VII).

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de revisão de pontos fora dos dias e horários estabelecidos no “caput” deste artigo.

Art.16. O resultado da revisão de pontos será publicado no Diário Oficial do dia 01/09/2010, sendo divulgado, na mesma data, nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Parágrafo único. Serão convocados para contratação apenas os candidatos classificados rigorosamente dentro das vagas apresentadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 17 A aferição dos Títulos tem caráter classificatório, de acordo com os critérios e valores determinados no quadro a seguir:

<b>Títulos Apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado em Educação ou em áreas afins à disciplina para a qual está concorrendo	15 (quinze) pontos
Mestrado em Educação ou em áreas afins à disciplina para a qual está concorrendo	10 ( dez) pontos
Pós –Graduação Lato Sensu de Especialização em Educação ou em áreas afins à disciplina para a qual está concorrendo, com duração de 360 horas.	05 (cinco) pontos
a) Comprovação de experiência em magistério público estadual ou municipal	03 (três) pontos para cada ano de exercício
b) documento comprobatório de regência de turma · Para cálculo do tempo de exercício em regência, levar-se-á em consideração período mínimo de oito meses, para cada ano letivo.	02 (dois) pontos para cada ano de regência
c) documento comprobatório de aposentadoria no período de 2001 a 2005	05 ( cinco) pontos
d) documento comprobatório de aposentadoria no período de 2006 a 2010	10 ( dez ) pontos

Parágrafo único. Havendo coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos inscritos, serão critérios de desempate, em ordem sucessiva:

- a) a hierarquia da formação acadêmica, de acordo com o que se apresenta no quadro de títulos;
- b) o menor tempo de afastamento de regência, na condição de aposentado.
- c) a maior idade.

### **DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

Art.18. A relação dos classificados dentro do quantitativo de vagas oferecidas pela Coordenadoria Regional de Educação e escala de comparecimento para assinatura de contrato serão publicadas no dia 01/09/2010 em Diário Oficial.



Parágrafo único. Caberá à Gerência de Administração de Recursos Humanos publicar a escala de comparecimento a que faz referência o “caput” deste artigo

## **DAS CONTRATAÇÕES**

Art.19. Os candidatos classificados serão convocados para assinatura dos contratos na Gerência de Administração de Recursos Humanos, nos dias 02/09, 03/09 e 08/09/2010.

§1º Os candidatos de que trata este artigo deverão apresentar todos os documentos necessários à contratação, cuja relação será publicada no Diário Oficial pela Gerência de Administração de Recursos Humanos.

§2º As contratações terão eficácia da data de assinatura do contrato até 17 de dezembro de 2010.

§3º O provimento de estatutário aprovado em concurso público para o fim a que se destina a presente contratação ensejará a substituição do professor contratado e conseqüente término do contrato.

Art.20. As contratações obedecerão à carga horária de dezesseis horas semanais.

Art.21. Os selecionados para o emprego de Professor I terão a remuneração de R\$ 1.388,57.

Parágrafo único. Os professores contratados farão jus ao RioCard, conforme disposições do Decreto nº 28354 de 28 de agosto de 2007.

## **DAS COMPETÊNCIAS**

Art.22 Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos:

- I - Editar as normas necessárias à presente contratação;
- II - Interagir com os órgãos competentes para cadastramento e realização da contratação;
- III - Acompanhar e monitorar os procedimentos de inscrição e seleção dos candidatos;
- IV – Acompanhar e monitorar as ações das Coordenadorias;
- V- Subsidiar as Coordenadorias de informações para garantir o pleno desenvolvimento das atividades de inscrição e seleção dos candidatos;

VI - Publicar no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro a relação nominal de classificados, por E/SUBE/CRE, conforme quadro de vagas apresentado pela Coordenadoria Regional de Educação.

VII - Estabelecer cronograma para encaminhamento de quadros necessários à efetivação da contratação pela Gerência de Administração de Recursos Humanos.

Art.23. Caberá às Coordenadorias Regionais de Educação:

I - Apresentar quadro discriminativo de vagas da E/SUBE/CRE;

II - Convocar os classificados dentro do número de vagas apresentadas para comprovação dos títulos;

III – Autenticar e conferir a documentação dos selecionados, observando rigorosamente a escala publicada;

IV - Conclusa a confirmação dos títulos, encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos (E/SUBG/CRH) o resultado final, utilizando-se do quadro que constitui Anexo VIII, do qual deverá constar o nº da Carteira de Trabalho, CPF, a escolaridade e salário, em atendimento à Lei nº 1978/93 e Lei nº 2217/95, regulamentadas pelos Decretos nº 12577/93 e 13857/95 respectivamente.

V - Encaminhar na data estabelecida pela E/SUBG/CRH, o quadro de despesas, devidamente preenchido, cujos modelos constituem os Anexos VIII, IX e X do presente documento.

VI - Providenciar escala de lotação dos professores contratados.

### **DA CONVOCAÇÃO PELAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA ESCOLHA DE UNIDADE ESCOLAR**

Art.24. A escolha da Unidade Escolar será feita na Coordenadoria Regional de Educação, de acordo com escala publicada em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

§1º A Coordenadoria Regional de Educação deverá apresentar ao professor o quadro de vagas existentes de acordo com o art. 11 da presente Portaria.

§2º O não comparecimento do professor no dia e hora determinados pela Coordenadoria Regional de Educação será considerado como desistência, implicando convocação do candidato de classificação subsequente.



## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.25. Incidem, na presente contratação, as vedações legais de acumulação de cargos e empregos.

Art.26. As convocações, avisos e resultados serão publicados exclusivamente em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgados nas datas fixadas na presente Portaria, devendo os candidatos acompanhar as publicações e convocações.

Art.27. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e todos os atos dela advindos, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

Art.28. A presente contratação, enquanto perdurar, é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art.29. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2010.

MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE TAVARES

D. O RIO 24.08.2010

Retif. Em 25.08.2010

## ANEXO I

CRE	Endereço	Telefone
1ª	Rua Edgard Gordilho, 63 - Praça Mauá	2263-2905
2ª	Praça Gal. Alcio Souto, s/nº - Lagoa	2286-8325
3ª	Rua 24 de Maio, 931 fundos - Engenho Novo	2582-1524
4ª	Estrada dos Maracajás, 1294 - Ilha do Governador	3383-8144
5ª	Rua Marupiara, s/nº - Rocha Miranda	3372-0240
6ª	Rua dos Abacates, s/nº - Deodoro	2457-0030
7ª	Av. Ayrton Senna, 2001 BI A - Barra da Tijuca	3325-4699
8ª	Rua Biarritz, 31 - Bangu	3332-1754
9ª	Rua Amaral Costa, 140 - Campo Grande	3394-1068
10ª	Rua Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	3158-1937

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR I (SME/SEE - APOSENTADOS/EM EXERCÍCIO)

Inscrição nº \_\_\_\_\_ CRE \_\_\_\_\_

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Filiação: \_\_\_\_\_

3. Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

4. Carteira de Trabalho nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

5. CPF \_\_\_\_\_

6. Portador de deficiência: ( ) sim ( ) não

7. Data de admissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

8. Tempo de regência de turma: \_\_\_\_\_

9. Data da aposentadoria: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

10. Último ano de regência: \_\_\_\_\_

11. Cargo: \_\_\_\_\_ Disciplina: \_\_\_\_\_

12. Documentos anexados:

( ) xerox do último contracheque

( ) xerox do comprovante de habilitação

( ) xerox do CPF

( ) xerox da Carteira de Identidade

( ) xerox do Ato de aposentadoria ou publicação em DO (Município/Estado)

13. Título apresentados:

<b>Títulos Apresentados</b>	<b>Sim/Não</b>
Doutorado em Educação ou em áreas afins à disciplina para a qual está concorrendo	
Mestrado em Educação ou em áreas afins à disciplina para a qual está concorrendo	
Pós –Graduação Lato Sensu de Especialização em Educação ou em áreas afins à disciplina para a qual está concorrendo, com duração de 360 horas.	
a) Comprovação de experiência em magistério público estadual ou municipal	
b) documento comprobatório de regência de turma · Para cálculo do tempo de exercício em regência, levar-se-á em consideração período mínimo de oito meses, para cada ano letivo.	
c) documento comprobatório de aposentadoria no período de 2001 a 2005	
d) documento comprobatório de aposentadoria no período de 2006 a 2010	

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como estar ciente de que esta inscrição, para professores detentores de **uma única matrícula**, tem por finalidade cadastrar professores interessados na contratação por prazo determinado para regência de turmas do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Assinatura do candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Rubrica/matr. funcionário

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o comprovante de inscrição prévia e estou ciente de que esta inscrição tem por finalidade cadastrar professores, interessados na contratação por prazo determinado para regência de turmas do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Assinatura do candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Rubrica/matr. funcionário

### ANEXO III



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
E/\_\_\_ COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO

O(A) Diretor(a) da E.M. \_\_\_\_\_

atesta que o(a) Professor(a) I ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Disciplina

Nome

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

matrícula

esteve, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em regência de turma nesta  
Unidade Escolar.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelas informações

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) da Unidade Escolar

## ANEXO IV



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
E/\_\_\_ COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## DECLARAÇÃO

O(A) Diretor(a) da E.M. \_\_\_\_\_

atesta que o(a) Professor(a) I ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Disciplina

Nome

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

matrícula

teve, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, efetivo exercício nesta Unidade Escolar.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_

Responsável pelas informações

\_\_\_\_\_

Diretor(a) da Unidade Escolar



## ANEXO V



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
E/\_\_\_ COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ declaro que não fui contratado por prazo determinado pela  
Administração Municipal nos últimos dois anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
E/\_\_\_ COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº DE DE DE 2010

O Coordenador da E/SUBE/\_\_\_ Coordenadoria Regional de Educação, em atendimento aos artigos 11 e 12 da Portaria E/SUBG/CRH nº 01 de XX de XXXXXX de 2010, torna pública a totalização de pontos obtidos pelos professores inscritos para contratação por tempo determinado, considerando o total de pontos, em ordem decrescente:

### CARGO/DISCIPLINA: PROFESSOR I / DOCENTE I

Carteira de Trabalho	Nome	Total de pontos

## ANEXO VII



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
E/\_\_\_ COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### Requerimento de Revisão

---

(Nome do candidato)

\_\_\_\_\_ solicita revisão de pontos publicados no Diário Oficial de \_\_\_/\_\_\_/2010, tendo em vista os comprovantes de títulos ora apresentados.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

## ANEXO VIII



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
E/\_\_\_ COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### QUADRO NOMINAL DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SELECIONADOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (DE ACORDO COM A LEI Nº 2217 DE 23/09/94)

LOTAÇÃO NA E/SUBE \_\_\_ CRE

Cargo: Professor I e Docente I (em exercício)

Escolaridade: 3º Grau completo - Disciplina: Matemática

Função: Regente de turma

Remuneração: R\$ 1.388,57

Nº de ordem	Nome completo	Carteira de Trabalho	CPF

Total parcial = \_\_\_\_\_ professores

Previsão de despesas = R\$ \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ \_\_\_\_\_

**Coordenador de Região**

## ANEXO IX



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
E/\_\_\_ COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### QUADRO NOMINAL DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SELECIONADOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (DE ACORDO COM A LEI Nº 2217 DE 23/09/94)

LOTAÇÃO NA E/SUBE \_\_\_ CRE

Cargo: Professor I e Docente I (aposentado)

Escolaridade: 3º Grau completo - Disciplina: Matemática

Função: Regente de turma

Remuneração: R\$ 1.388,57

Nº de ordem	Nome completo	Carteira de Trabalho	CPF

Total parcial = \_\_\_\_\_ professores

Previsão de despesas = R\$ \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

Coordenador de Região

## ANEXO X



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
E/\_\_\_ COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### CANDIDATOS SELECIONADOS PARA CONTRATAÇÃO NA E/SUBE\_\_\_ CRE

Cargo: Professor I e Docente I (em exercício e aposentado) - Matemática

	TOTAL	PREVISÃO DE DESPESA
PROF. I		R\$
TOTAL GERAL		

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Regional